



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSVCM

MONITORAMENTO DE AUDITORIA E OBRAS.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO. FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL
- SC.

Homologação do Relatório de
Monitoramento elaborado pela
Coordenadoria de Controle e Auditoria
do Conselho Superior da Justiça do
Trabalho - CCAUD/CSJT, para considerar
cumpridas, pelo Tribunal Regional do
Trabalho da 12ª Região, as deliberações
constantes do Acórdão exarado no
Processo

CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000

decorrentes da auditoria relativa ao
projeto de construção da sede do Fórum
Trabalhista De Rio Do Sul - SC.

Procedimento de Monitoramento de
Auditorias e Obras conhecido e
homologado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Monitoramento de Auditorias e Obras nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000,
em que é Interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.

Trata-se de procedimento de Monitoramento de
Auditorias e Obras visando à verificação, por parte da Coordenadoria de
Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho -
CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações definidas por este Conselho
em acórdão prolatado nos autos do Processo
CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de
construção do Fórum Trabalhista de Rio do Sul - SC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000

Naquele acórdão foi determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Devidamente elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Relatório de Monitoramento (seq. 4) foi submetido à consideração do Excelentíssimo Presidente deste Conselho, Ministro João Batista Brito Pereira, que determina o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para a distribuição do feito (seq. 7), sendo o processo distribuído para esta Relatora, vindo os autos conclusos em 05 de dezembro de 2019.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO

O presente procedimento de monitoramento do cumprimento – por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – em relação ao acórdão CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, encontra previsão no art. 90 do Regimento Interno deste Conselho.

Desta forma, com supedâneo no disposto no artigo 90 do RICSJT, CONHEÇO do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras.

II – MÉRITO

O presente procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras foi instituído com a finalidade de verificação, pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CCAUD/CSJT, do cumprimento das deliberações deste Conselho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000

relacionadas no acórdão prolatado nos autos CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, publicado em 21.FEV.2014.

Nessa ocasião, o Plenário deste Conselho, por unanimidade, decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no artigo 12, IX, do Regimento Interno e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações relacionadas no Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho.

Ressalto que foram efetuadas as seguintes determinações:

1. Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação dos projetos e à expedição de novo Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul (SC);
2. Renovar as Certidões Ambientais emitidas pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina, antes do início da execução da obra;
3. Reavaliar os custos com cobertura, instalações contra incêndio e com instalações de telecomunicações, a fim de verificar a existência de eventual equívoco de quantificação e de garantir a inexistência de sobrepreço ou presença de sistema construtivo sofisticado, sem correspondente análise do custo/benefício da escolha adotada;
4. Quanto à transparência e ao controle social, publicar no portal eletrônico do TRT os dados da obra atualizados

Analizados o questionário devidamente respondido e a respectiva documentação, a Coordenadoria de Controle e Auditoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000

-CCAUD/CSJT apontou no seu Relatório de Monitoramento que, das cinco deliberações, quatro foram cumpridas e uma não é aplicável.

Desta forma, a CCAUD propõe:

4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Sede do Fórum Trabalhista de Rio do Sul;

4.2. arquivar os presentes autos.

Constata-se, de fato, que as deliberações do acórdão CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, referentes ao Fórum Trabalhista de Rio do Sul – SC foram cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Ante o exposto, homologo o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as deliberações do acórdão CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, relacionados ao Fórum Trabalhista de Rio do Sul – SC, nos termos da fundamentação supra.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditoria e Obras e, no mérito, homologar o relatório de monitoramento do cumprimento das deliberações deste Conselho para considerar cumpridas, pelo TRT da 12ª Região, as deliberações do acórdão CSJT-A-8148-24.2013.5.90.0000, relacionados ao Fórum Trabalhista de Rio do Sul – SC, nos termos da fundamentação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-MON-7758-44.2019.5.90.0000

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
DESEMBARGADORA VANIA CUNHA MATTOS
Conselheira Relatora

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 100375ACBAFF9B7F7F.